EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e do Decreto Municipal 207/2021, torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município de Bom Jardim de Minas.

# INFORMAÇÕES

Art. 1° - Todas as informações referentes ao Edital constam em seu site oficial: <https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/>

# OBJETO DO EDITAL

Art. 2º - O presente Edital tem por objeto a seleção de trabalhadores da Arte e Cultura de Bom Jardim de Minas, para realização de trabalhos artísticos-culturais, que possam ser disponibilizadas por meio de rede sociais e outras plataformas digitais, ou apresentações presenciais após o período de afastamento social e de grupos de cultura popular para seleção de credenciamento em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020. Os contemplados serão os seguimentos artísticos culturais e que tiveram sua atividade impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de vigência, de modo a assegurar o direito a fruição cultural e a promover a manutenção e a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Edital possui amparo legal na Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, cujo intuito é a manutenção e socorro da atividade artístico-cultural no Município, fornecendo aos trabalhadores da cadeia produtiva de arte e cultura, recursos emergenciais oriundos de recurso federal em virtude da grave pandemia de COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia todos os trabalhadores e fazedores de arte e cultura foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, todos estão impossibilitados de exercer sua atividade em evento presencial do seguimento artístico-cultural.

Constitui finalidade deste Edital, PREMIAÇÃO de propostas de trabalhos no segmento artístico-cultural, nas categorias Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, Grafitagem, Produção Cultural, Sonorização, Iluminação e Técnica de montagem de palco, Operacionalização de shows e espetáculos artísticos diversos, Cultura alimentar tradicional, Computação gráfica. **CREDENCIAMENTO** de grupos de cultura popular, Grupos de Capoeira, reconhecido como Patrimonio Imaterial federal, grupos de Folia de Reis, reconhecidos como patrimônio imaterial de Minas Gerais e Corporação Musical, reconhecida como patrimônio Imaterial do Município. Dentre outras áreas que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência Decreto Municipal nº 615/2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Art. 3º - O valor total de recursos destinados para fins da execução **da Lei Aldir Blanc em Bom Jardim de Minas é de R$ 62.908,90** (sessenta e dois mil novecentos e oito reais e noventa centavos), conforme categorias descritas no termo de referência.

§ 1º - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.031.00.2.09.01.13.392.0005.2.0133.00.01.62

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderão se inscrever pessoas físicas (maiores de 18 anos) nascidas e/ou residentes no município de Bom Jardim de Minas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural também com sede administrativa ou fiscal no município, doravante identificadas como **proponentes**, com atividades artísticas ou culturais exercidas no município de Bom Jardim de Minas, comprovadas nos últimos 02 (dois) anos, Inscritos no mapeamento Cultural do Município, que apresentem **propostas** satisfatórias **de projeto de cunho cultural inédito** para concorrerem a **premiação**.

Art. 5 º - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

**Proponente:** pessoa física ou jurídica maior de 18 anos, residente na cidade de Bom Jardim de Minas, que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**Proposta:** formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos descritos no presente edital, apresentados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Projeto de cunho cultural inédito:** projetos artísticos e culturais que ainda não foram apresentados, que visam levar a cultura de uma forma inovadora à população de Bom Jardim de Minas.

**Premiação:** modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, através de análise e avaliação da Comissão de Avaliação de Projetos (denominada neste instrumento, também, como CAP).

**§ 1°** - As propostas culturais inscritas serão para apresentações artísticas, realizadas de forma individual, duo, trio, quarteto, grupo, coletivos etc, desde que sejam inéditas, respeitando e seguindo as normas vigentes no município pela presente situação de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, da seguinte forma:

**§ 2º -** O proponente (pessoa física ou jurídica) poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos e áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

# DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º - É VEDADA a inscrição neste edital de:

a. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

b. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;

c. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário;

d. agentes políticos e dirigentes de qualquer esfera governamental;

e. servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta;

f. pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta;

g. pessoas físicas ou jurídicas vinculadas com qualquer espaço público da Administração Municipal;

h. proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios,

produtos e congêneres;

i. servidor público nas esferas federal e/ou estadual;

j. detentores de contrato de prestação de serviço ou congênere com qualquer ente público.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 7º - A Prefeitura Municipal através do decreto 207/2021 que institui o comissão para seleção dos beneficiários, que farão a habilitação dos beneficiários de acordo com as exigências deste edital e atendendo a regulamentação municipal.

§1º - A Comissão de Seleção e sua respectiva Presidência será designada mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a ser publicada.

1. **CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS E PRÊMIOS**

Art. 8º - Para efeito deste Edital, fica estabelecida a:

1. Seleção de propostas de trabalhos artístico-culturais na Categoria PREMIAÇÃO.
2. Credenciamento de grupos de cultura popular (Capoeira, Folia de Reis, Corporação Musical) na categoria CREDENCIAMENTO

§1º -**Premiação**

**Modalidade 1** - Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual nas categorias: Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, cultura alimentar tradicional, Grafitagem e Artes integradas.

**Modalidade 2** – Espetáculos presenciais a serem apresentados pós-pandemia na categoria Música e Teatro.

§2º- **Segmentos**

## MÚSICA (Modalidade 1 ou modalidade 2)

Premiar apresentações de músicas autorais ou também versão cover. Gravação de álbum musical, gravação de EP ("extended play") para veicular em rádios locais e streaming de músicas. No caso do segmento Música, a apresentação poderá ser em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais ou apresentação presencial após período de quarentena. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

## ARTES CÊNICAS (Modalidade 1 ou modalidade 2)

Teatro, dança, circo, para ser apresentado em vídeo, criação de roteiro para teatro, vídeo tutorial sobre teatro e outros. No caso do segmento Artes Cênicas a apresentação poderá ser em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais ou apresentação presencial após período de quarentena. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

## AUDIO VISUAL (Modalidade 1)

Produção de Curtas, documentários, vídeo tutorial, podcast, programas de rádio e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

## ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS (Modalidade 1)

Produção de vídeo tutorial sobre a produção de artesanato ou artes plásticas, criação de portfólio das suas obras para veicular na internet e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

## LITERATURA (Modalidade 1)

Produção em forma de textos, de poemas, crônicas, contos e outros e edição de livros para veiculação em plataformas digitais. Produção de vídeo poema, performance poética e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

## WEB DESIGNER (Modalidade 1)

Criação de portfólios virtuais, blogs, galerias virtuais, sites de arte e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos, deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

## GRAFITAGEM (Modalidade 3)

Grafitagem artística e educativa em espaços urbanos. Nesse segmento o processo de produção e a obra concluída deverão ser registradas em vídeo e fotos e serão veiculados em plataformas digitais.

## ARTES INTEGRADAS (Modalidade 1)

Vídeos de trabalhos que envolvam mais de uma área artística. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

## PATRIMÔNIO (Modalidade 1)

Mapeamento, inventários, memória oral, e outros. Produção em forma de textos e fotos para veiculação em plataformas digitais ou produções de vídeo. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

## CULTURA ALIMENTAR TRADICIONAL

Produção de vídeo tutorial sobre a produção de alimentos tradicionais, receitas de família, doces, quitandas e outros. Produção de livros de receitas de alimentos tradicionais, registro em texto ou vídeo sobre história alimentar de Bom Jardim de Minas para veicular em plataformas digitais. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

# DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9 - Os recursos serão distribuídos entre as categorias conforme relacionado no quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **INCISO III** | |
| **SEGMENTO** | **Preservação e valorização do patrimônio imaterial cultural** |
| Meta de “PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL” do município com edital de credenciamento para 01 (um) grupos de Folia de Reis, 01 (uma) Corporação Musical, 1 (um) grupo de capoeira. | |
| **Detalhamento** | Receberão cada uma, em única parcela o valor de **R$ 10.484,82 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. Totalizando **R$ 31.454,45 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** |
| **SEGMENTO** | **Apresentações artísticas culturais** |
| Meta de “APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS” voltada para apoiar e valorizar os profissionais do segmento e a história artística do município. Com os prêmios divididos igualmente em todas às áreas que compõem a cadeia produtiva de arte e cultura do município. | |
| **Detalhamento** | **Modalidade 1** - Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual nas categorias: Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, cultura alimentar tradicional.  **Modalidade 2** – Espetáculos presenciais a serem apresentados pós-pandemia na categoria Música e Teatro. |
| **TOTAL** | R$ 31.454,45 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). |

Art. 10 - Entre os segmentos Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, Web designer, Artes integradas, Patrimônio, Cultura alimentar tradicional e grafitagem, serão aceitas propostas e será destinado o total de R$ 31.454,45 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) divididos igualmente para todos os proponentes habilitados.

# CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 11** - O período de inscrições de candidatura será de **10/12/2021 a 15/12/2021 de 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.**

§1º - O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site <https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/> sendo o envio limitado ao prazo estabelecido pelo caput.

Art. 12 - Poderão participar deste Edital na qualidade de **PROPONENTE:**

Pessoa física, maior de 18 anos, artistas, fazedores de arte e cultura, produtores artístico culturais ou representantes, residentes ou domiciliados no município de Bom Jardim de Minas, no mínimo há 3 meses, com comprovação na área artística e homologação no cadastro municipal artístico-cultural.

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto proposto.

## Art. 13. Documentos Obrigatórios (Premiação)

**1 - Anexo I** – Ficha de Inscrição do Proponente devidamente preenchida.

**2 - Anexo II** – Breve Currículo de atuação na área artístico cultural

Atenção: Cada participante do trabalho deverá preencher um currículo.

**3 - Anexo III – Declaração de Veracidade e Concordância** assinada

(Somente o proponente precisa preencher e assinar essa declaração)

**4 - Anexo IV –** Declaração de ciência e autorização de uso de imagem;

**5 - Mídia** (Pendrive, CD, DVD, etc.) contendo a apresentação em vídeo do objeto da proposta de trabalho proposta

**6 - Cópia do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF)

ou cópia também do CPF.

Atenção: Para cada participante do trabalho deverá constar cópia do documento de identidade com CPF

**7 - Comprovante de Residência:** Somente do Proponente do projeto.

Art. 14 - Das inscrições e participação, poderão participar deste Edital na qualidade de PROPONENTE: Pessoa física, maior de 18 anos, artistas, fazedores de arte e cultura, produtores artístico culturais ou representantes, residentes ou domiciliados no município de Bom Jardim de Minas, no mínimo há 3 meses, com comprovação na área artística e homologação no cadastro municipal artístico-cultural. (O cadastro municipal poderá ser feito no ato da inscrição para participação no edital)

Art. 15 - Formato dos vídeos em todas as modalidades em que a proposta seja de produto finalizado e entregue em gravação de vídeos, os vídeos deverão ter a resolução de 1280x720, que é o formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos.

# DOCUMENTOS E ANEXOS

Art. 16 - No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios dos modelos anexo[s,](http://www.mapaculturalbh.pbh.gov.br/) incluindo os dados cadastrais completos do Agente Individual responsável pela candidatura.

**ANEXO I –** FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA PREMIAÇÃO DE TRABALHO ARTISTICO CULTURAIS

**ANEXO II** – BREVE CURRÍCULO

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

**ANEXO IV –** FICHA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

**ANEXO VI –** FICHA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO VII** – CARTA DE ANUÊNCIA – GRUPOS DE FOLIA DE REIS , CORPORAÇÃO MUSICAL E GRUPO DE CAPOEIRA

1. **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 17 - Na categoria Credenciamento serão credenciados até 02 (dois) grupos de cultura popular (Folia de Reis, Corporação Musical, Grupo de Capoeira) devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jardim de Minas.

§1º - **Dos Valores**

Será destinado para essa categoria o total de 31.454,45 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

## §2º Das Inscrições e Participação

Poderão participar deste Edital na qualidade de **PROPONENTE**:

Pessoa física, com 18 anos ou mais de idade, que sejam representantes dos grupos de Cultura Popular: Folia de Reis, Capoeira, Corporação Musical, residentes e domiciliados no município de Bom Jardim de Minas, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses. Com homologação no cadastro municipal.

## §3º Do Credenciamento de Grupos de Cultura Popular

Serão credenciados grupos de cultura popular identificados como Patrimônio Imaterial do município.

Os grupos deverão estar cadastrados no Mapeamento Cultural do Município.

O repasse da verba do credenciamento será para a pessoa física representante do Grupo, que apresentará os documentos exigidos, apresentará um plano de ação simplificado descrevendo como será aplicada a verba e carta de anuência dos integrantes do grupo dando ciência do recebimento da verba pelo representante e concordância com o Plano de Ação. ***(Recomenda-se aplicação dos recursos em aquisição de uniformes, instrumentos, mobiliário para sede, manutenção de instrumentos)***

No caso do credenciamento, que é o reconhecimento do valor dos grupos de cultura popular como patrimônio imaterial de Minas Gerais, não haverá necessidade de contrapartida nem prestação de contas, somente o plano de ação simplificado.

## §4º Documentos Obrigatórios

**1 - Anexo VI** – **Ficha de Credenciamento – Grupos de Cultura Popular.**

**2 - Anexo VII – Carta de anuência dos participantes dos grupos**

**3 - Cópia do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a cópia do CPF. **Atenção:** somente o representante do grupo deverá enviar a cópia do documento

**4 - Comprovante de Residência:** Somente do representante do grupo.

Art. 18 - **Definições:**

§1º - Caso não haja propostas de trabalho selecionadas suficientes, caberá ao gestor municipal o remanejamento dos recursos financeiros remanescentes deste Edital, podendo aumentar o valor dos prêmios entre os projetos aprovados dentro das condições estipuladas pela Lei nº14.017/2020.

§2º - Em todas as modalidades em que as propostas sejam de Produto entregue por meio de gravação de vídeos e outros que ocorram dentro do período de calamidade pública, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

§3º - O proponente obriga-se a utilizar mão-de-obra técnica local para realização de suas atividades propostas.

§4º - Cada pessoa poderá participar de um único projeto desse edital, em qualquer que seja a função: proponente, artista da equipe ou técnico

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 19 - Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliativa, a quem competirá, além da análise documental, analisar o mérito da proposta, seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo:

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS** |
| 1. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. |
| 1. Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. |
| 1. Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo. |

§1º Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todos os requisitos do edital, e critérios previstos na proposta.

## Art. 20 - Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

§1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética do nome dos proponentes.

§2º O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas <https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/> , sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 21 - Serão desclassificadas as seguintes candidaturas:

1. candidaturas que não apresentem qualquer dos documentos obrigatórios exigidos pelo Edital;
2. candidaturas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco, de forma que se torne inviável a análise;
3. candidaturas enviadas fora do período estabelecido no Edital;
4. outros casos que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da candidatura.

**Parágrafo único:** o resultado da etapa recursal será publicado no site  [https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/](%20https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/%20%20%20) sendo que, às candidaturas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Seleção, nos termos dos Arts.18 e 19.

# RECURSOS

Art. 22 - Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da ordem de classificação das candidaturas, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação de documentos exigidos no ato da inscrição.

**Parágrafo único:** os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para avaliação e julgamento final, em até 4 dias úteis .

# RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Art. 23 - Após recebidos e decididos eventuais recursos, o RESULTADO FINAL DO EDITAL com a relação dos premiados, será homologado e publicado no site <https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/>

# VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO

Art. 24 - Após a homologação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, procederá com a análise da regularidade da Documentação Cadastral enviada pelos premiados no ato da inscrição do projeto.

§ 1º - Caso a documentação esteja em conformidade com as regras do Edital e não incorrendo nas situações descritas no Art. 31, o TERMO DE PREMIAÇÃO será emitido e o premiado será convocado para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E/OU PREFEITURA MUNICIPAL para assinar o referido termo.

§ 2º - Caso haja pendência documental, divergência ou inconsistência em qualquer dos documentos apresentados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, poderá emitir diligência ao premiado, quando for o caso, estabelecendo prazo para resolução das pendências e a respectiva emissão do Termo, sob pena de perder o direito à premiação.

Art. 25 - O Termo de Premiação NÃO SERÁ EMITIDO e o prêmio não será pago para candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

1. Candidato que apresentar a Documentação Cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

**Parágrafo único:** ainda que avaliados e eventualmente aprovados, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

Art. 26 - Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, o valor a ele destinado poderá ser dividido aos demais habilitados.

§ 1º - Os candidatos que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados da publicação.

# DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 27 - O prêmio em dinheiro será repassado em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Termo de Premiação, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28 - O pagamento do prêmio será realizado em conta bancária de titularidade do Agente Individual responsável pela candidatura, mesmo para as candidaturas de coletivos.

**Parágrafo único:** Para o pagamento do prêmio, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Art. 29 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 31 - O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

Art. 32 - A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

Art. 33 - Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município ou, naquilo que competir à Comissão de Seleção.

Art. 34 - A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

BOM JARDIM DE MINAS, 09 de dezembro de 2021.

***Solange da Silva Alexandre***

## Secretária Municipal de Educação e Cultura

|  |  |
| --- | --- |
| CRONOGRAMA DO EDITAL LEI ALDIR BLANC – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 | |
| 10/12 a 16/12 | Inscrição para Seleção de Agentes Culturais |
| 21/12 | Publicação no site <https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/> do resultado preliminar das propostas classificadas e desclassificadas |
| 22/12 | Até às 17 horas - Apresentação de recursos contra o resultado |
| 23/12 | RESULTADO FINAL, Homologação e publicação no site <https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/> |
| 28/12 | Convocação para assinatura do “TERMO DE PREMIAÇÃO” |
| 29 e 30/12 | Pagamento do prêmio |

## 

## ANEXOS

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**  **CATEGORIA PREMIAÇÁO DE TRABALHOS ARTÍSTICO CULTURAIS** | |
| **NOME DO PROPONENTE** | |
|  | |
| **NOME ARTÍSTICO** | |
|  | |
| **TÍTULO DO TRABALHO** | |
|  | |
| **NATURALIDADE** | **CPF** |
|  |  |
| **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** | **TELEFONE DE CONTATO** |
|  |  |
| **E-MAIL** | |
|  | |
| **CATEGORIA DO TRABALHO** | |
| ( ) INDIVIDUAL | ( ) GRUPO |
| **HAVERÁ TÉCNICO PARA GRAVAÇÃO – EDIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS** | |
| ( ) SIM | ( ) NÃO |
| **ENDEREÇO** | |
|  | |
| **TRABALHOS ARTÍSTICO CULTURAIS** | |
| **(** **) Modalidade 1**- Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual nas categorias: Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio  visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, cultura alimentar tradicional, Grafitagem, Artes integradas | |
| **(** **) Modalidade 2** – Espetáculos presenciais a serem apresentados pós  pandemia na categoria Música e Teatro. | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRICÃO RESUMIDA DO TRABALHO**  Explicando a proposta, contendo a duração total do vídeo, nome dos autores da(s) obra(s) | | | |
|  | | | |
| **LINK DO VIDEO NO GOOGLE DRIVE (TEM QUE SER ABERTO)** | | | |
|  | | | |
| **DADOS BANCÁRIOS**  A conta somente poderá ser no nome do proponente | | | |
| **BANCO** | **AGÊNCIA** | **CONTA**  **CORRENTE** | **POUPANÇA** |
|  |  |  |  |

**ANEXO II BREVE CURRÍCULO**

Preencher um formulário para cada participante do trabalho, inclusive o técnico

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME** | |
|  | |
| **NOME ARTÍSTICO** | |
|  | |
| **ENDEREÇO** | |
|  | |
| **IDENTIDADE** | **CPF** |
|  |  |
| **TELEFONE DE CONTATO** | |
|  | |
| **E-MAIL DE CONTATO** | |
|  | |
| **FUNÇÃO EXERCIDA NESSE TRABALHO** | |
|  | |
| **(** **) PROPONENTE** | **(** **) INTEGRANTE DA EQUIPE** |
| **DESCREVA BREVEMENTE A SUA EXPERIÊNCIA NA AREA ARTÍSTICO CULTURAL** | |
|  | |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDANCIA**

Eu....................................................................................................................

Documento de Identidade................................................. ...........................

e CPF..............................................................................................................

Endereço:..........................................................................................................

.......................................................................................................................... Proponente do Projeto.....................................................................................

Declaro que tenho conhecimento integral dos Termos, conteúdos e anexos desse edital e garanto a legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Declaro ainda que todos os participantes do trabalho apresentado são residentes ou domiciliados em Bom Jardim de Minas, nos últimos 3 meses , comprovam sua atuação na área artístico cultural e não estão inscritos em outro projeto deste edital, nem como proponente e integrante da equipe.

Bom Jardim de Minas, de de 2021

ASSINATURA

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO INCISO III** | |
| **NOME DO PROPONENTE** | |
|  | |
| **NOME DO ESPAÇO OU ORGANIZAÇÃO** | |
|  | |
| **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** | **CPF** |
|  |  |
| **CNPJ** | |
|  | |
| **NATURALIDADE** | **TELEFONE DE CONTATO** |
|  |  |
| **E-MAIL** | |
|  | |
| **ENDEREÇO** | |
|  | |
| **DESCRICÃO RESUMIDA DOS TRABALHOS ARTÍSTICO CULTURAIS** | |
|  | |
| **TEMPO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO** | |
|  | |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDANCIA INCISO III**

Eu......................................................................................................................

Documento de Identidade................................................. ...........................

CPF....................................................................................................................

CNPJ.................................................................................................................

Endereço:..........................................................................................................

..........................................................................................................................

Responsável pelo espaço ou organização....................................................

..............................................................................................Declaro que

tenho conhecimento integral dos Termos, conteúdos e anexos desse edital e garanto a legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Bom Jardim de Minas, de de 2021

ASSINATURA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO VI – FICHA DE CREDENCIAMENTO**  **GRUPOS DE CULTURA POPULAR** | | | |
| **NOME DO RESPONSAVEL PELO GRUPO** | | | |
|  | | | |
| **NOME DO GRUPO** | | | |
|  | | | |
| **NATURALIDADE** | | **CPF** | |
|  | |  | |
| **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** | | **TELEFONE DE CONTATO** | |
|  | |  | |
| **E-MAIL** | | | |
|  | | | |
| **NÚMERO DE PARTICIPANTES DO GRUPO** | | | |
|  | | | |
| **ENDEREÇO** | | | |
|  | | | |
| **TEMPO DE ATIVIDADE DO GRUPO** | | | |
|  | | | |
| **PLANO DE AÇÃO SIMPLIFICADO**  Descreva como será gasto o dinheiro | | | |
|  | | | |
| **DADOS BANCÁRIOS**  A conta somente poderá ser no nome do representante do grupo | | | |
| **BANCO** | **AGENCIA** | **CONTA**  **CORRENTE** | **POUPANÇA** |
|  |  |  |  |

**ANEXO VII - CARTA DE ANUENCIA – GRUPOS DE CULTURA POPULAR**

Eu...........................................................................................................................

.................................................................declaro para os devidos fins que faço parte do grupo .......................................................................................................

............................................................................................................................... E tenho conhecimento que o Sr(a)........................................................................

...............................................................................................................................

Será o responsável pelo recebimento do valor de **R$ 10.484,45 (Dez mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**. referente ao credenciamento que nosso grupo terá direito, declaro também meu conhecimento e concordância com o plano de ação.

|  |
| --- |
| **ENDEREÇO** |
|  |
| **CPF** |
|  |
| **IDENTIDADE** |
|  |

ASSINATURA